



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 001/2016

“Nomeia Membros para a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, consoante o que dispõe o artigo 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, com mandato de 01 (um) ano, que será composta pelos seguintes membros:

Efetivos:

1. Márcio Geraldo Jordan
2. Wildma Marques Melo
3. Liliane Selos da Silva

Suplentes:

1. Vera Lucia Marques Nascimento
2. Rozilane Praseres de Almeida Silva
3. José Rubens Gomes

Parágrafo Único - Caberá a Presidência da Comissão, ao primeiro membro nomeado.

Artigo 2º - Na ausência de qualquer dos membros efetivos, serão eles substituídos, de imediato, pelos suplentes, consoante da ata a substituição verificada.

Parágrafo Único - Ausentando-se o Presidente dos trabalhos licitatórios será este substituído pelo segundo membro efetivo nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro efetivo, consoante da ata a respectiva substituição.

Artigo 3º - Compete, privativamente, à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, além das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores:

- I - Elaborar editais de licitações, sob qualquer modalidade;
- II - Receber documentos e propostas objetos de processos licitatórios;



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

III - Reunir-se, sempre para recebimento de abertura de propostas, julgamentos finais de processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;

IV - Encaminhar, através do setor de licitações, processos licitatórios encerrados, à apreciação do Prefeito Municipal para sua homologação final ou outra decisão.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, aos 04 de janeiro de 2016.

CLEBER DA MATA SABINO

Prefeito Municipal